

MATRÍCULA
72.518FOLHA
149**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - NG - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- CASA TIPO MT.A.I.1.15, EDIFICADA NO LOTE 18, DA QUADRA 49, SETOR 03, DO CONJUNTO HABITACIONAL CPA III, NESTA CAPITAL, contendo: 01 quarto/sala, cozinha e banheiro, com a área construída 15,00 metros quadrados, edificado no lote medindo: 10,00 m de frente para rua 48; 10,00 m de fundos para o lote 10; 25,00 m do lado direito com o lote 19; 25,00 m do lado esquerdo com o lote 17, com a área total de 250,00 m². **PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-04-12.096, fls. 182, do livro 2-AO, em 25/01/1.985, do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital. Cuiabá, 18 de Janeiro de 2.002. Eu, Índia Leide Moraes Silva Oficial que o fiz digitar e conferi.**

AV-01- 72.518- Existe hipoteca em favor do BNH, registrada sob n.º 01, da matrícula 12.096, às fls. 182, do livro 2-AO, em 12/02/1.980, conforme consta na certidão expedida aos 21/11/2.001, pelo Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital. Cuiabá, 18 de Janeiro de 2.002. Eu, Índia Leide Moraes Silva Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02-72.518- PROMITENTE VENDEDORA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei n.º 2.408, de 28/06/1965, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político e Administrativo, nesta Capital. PROMITENTE COMPRADOR:- TAKAMATSU TAKASHI, brasileiro, solteiro, serviços gerais, RG n.º 073.631-MT e CPF. 161.936.361-53, residente nesta Capital. FORMA DO TÍTULO:- Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 30-10-1.990, com efeitos retroativos a 01-07-1.983 (cláusula décima). VALOR:- Cr\$ 797.546,90 (Setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa centavos), equivalente na data a 175,12914 UPC (Unidade Padrão de Capital do BNH). PRAZO:- 300 (Trezentos) meses, em prestações mensais e consecutivas de Cr\$ 3.757,17 (Três mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e dezessete centavos). JUROS:- taxa nominal de juros de 1,0% (um vírgula zero por cento), ao ano, correspondente à taxa efetiva de 1,0% (um vírgula zero por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 05/08/1983. CONDIÇÕES:- Os Promitentes Compradores declararam no contrato, que se obrigam a não alugar, ceder, emprestar ou de qualquer forma alienar o imóvel ora prometido em venda, sem expresse consentimento da COHAB-MT, e todas as demais constantes do contrato. O imóvel objeto desta matrícula, encontra-se hipotecado em favor do BNH, conforme consta na AV-01, desta matrícula. Cuiabá, 18 de Janeiro de 2.002. Eu, Índia Leide Moraes Silva Oficial que o fiz digitar e conferi.

Adr. _____

AV-03-72.518- Conforme Instrumento Particular de Liquidação Antecipada de Contrato, com Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Confissão Condicional de Dívida e Outras Obrigações, expedido aos 23/05/2.002, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (que sucedeu o BNH em todos os direitos e obrigações, § 1º do artigo 1º do Decreto Lei n.º 2.291 de 21/11/1986), fica cancelada a hipoteca registrada sob n.º 01-12.096, às fls. 182, do livro 2-AO, em 12-02-1980, no Segundo Serviço Notarial e Registral desta

Continua no verso

MATRÍCULA

72.518

FOLHA

149/vº

Capital, constante da AV-01 e das condições do R-02, desta matrícula. Em. R\$ 6,20. Cuiabá, 06 de Março de 2007. Eu, João Leão de Sá Azeite Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-04-72.518- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 028/030, do livro n.º 673, aos 16/08/2.005, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT.**, Empresa de Economia Mista Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá-MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. TAKAMATSU TAKASHI**, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior, capaz, serviços gerais, portador da C.I./RG n.º 073.631-SSP/MT, e CPF n.º 161.936.361-53, filho de Takamatsu Goiti e de Takamatsu Mitsuyo, residente e domiciliado na rua 48, quadra 49, n.º 18, Setor 03, CPA III, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recebidos anteriormente. A outorgante vendedora declarou na escritura, sob as penas da lei que, não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez que o imóvel acima não faz parte do seu ativo permanente, declarou ainda na escritura sob as penas da Lei que está isenta da apresentação da certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de imóvel, e que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa n.º 85 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 456,93 aos 23/02/2.007 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 189,80. Cuiabá, 06 de Março de 2007. Eu, João Leão de Sá Azeite Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-05-72.518- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 031/033, do livro n.º 673, aos 16/08/2.005, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, o Sr.º **TAKAMATSU TAKASHI**, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior, capaz, serviços gerais, portador da C.I./RG n.º 073.631-SSP/MT, e CPF n.º 161.936.361-53, filho de Takamatsu Goiti e de Takamatsu Mitsuyo, residente e domiciliado na rua 48, quadra 49, n.º 18, Setor 03, CPA III, nesta cidade de Cuiabá-MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr.º CICERO CARLOS DE LIMA**, C.I. RG n.º 1.814.698-SSP/PR, e CPF n.º 277.327.629-91, brasileiro, pastor de igreja, filho de Lourenço Carlos de Lima e de Maria Sebastiana da Conceição, **casado sob o regime de comunhão universal de bens antes do advento da Lei 6.515/77 com RAIMUNDA COELHO SANTANA DE LIMA**, residente e domiciliado na rua Alba Raquel, n.º 293, bairro Maria Carolina, na cidade de Sinop-MT, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O outorgante vendedor declarou na escritura sob as penas da lei que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 456,93 aos 23/02/2.007 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 189,80. Cuiabá, 06 de Março de 2007. Eu, João Leão de Sá Azeite Oficial que o fiz digitar e conferi.

mfb

MATRÍCULA

Cont. da Matr.
72.518

FOLHA

149/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ

LIVRO Nº 2 - NG

- MATO GROSSO

- REGISTRO GERAL

R-06-72.518- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 123/125, do livro nº 747, aos 16/02/2.007, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, o **Srº CICERO CARLOS DE LIMA**, C.I./RG nº 1.814.698-SSP/PR e CPF nº 277.327.629-91, e sua mulher **RAIMUNDA COELHO SANTANA DE LIMA**, C.I./RG nº 0491938-6 SSP/MT e CPF nº 364.095.101-87, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes do advento da Lei 6.515/77, ele pastor de igreja, filho de Lourenço Carlos de Lima e de Maria Sebastiana da Conceição, ela cozinheira, filha de José Araújo Santana e de Gedalzia Silva Coelho Santana, residentes e domiciliados na avenida das Andorinhas, nº 711, bairro Jardim das Nações II, na cidade de Sinop-MT, **venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao Srº JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.I./RG nº 1.083.564-4-SJ/MT e CPF nº 835.636.608-91, brasileiro, corretor imobiliário, filho de Ângelo Francisco dos Santos e de Adelina Francisca Pereira, **casado sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da Lei 6.515/77 com MARIA AUXILIADORA TALON BARBOSA DOS SANTOS**, residente e domiciliado na rua 02, casa 16, Setor Centro Sul, Morada do Ouro, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 456,93 aos 09/05/2.007 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 369,30. Cuiabá, 24 de Maio de 2007. Eu, João Leão de
Almeida Oficial que o fiz digitar e conferi.

mfb

R-07- 72.518 - COMPRA E VENDA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual FGTS - datado de 26/03/2008, o **Sr.º JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1956, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10835644, expedida por SSP/MT em 28/06/1994 e do CPF nº 835.636.608-91, sua esposa **MARIA AUXILIADORA TALON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 29/07/1964, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 04438612, expedida por SSP/MT em 15/04/2002 e do CPF nº 353.915.881-20, residentes e domiciliados na Rua Dois, Setor Centro Sul, 16, Morada do Ouro, em Cuiabá/MT, **venderam imóvel objeto desta matrícula, ao Srº MARCELO DE OLIVEIRA MARCORIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/06/1976, micro empresário, portador da carteira de identidade RG nº 32895453745880, expedida SSP/GO em 21/01/1992 e do CPF 798.824.551-15, residente e domiciliado na Rua Sen. Teot. Vilela. Res. Turm, 450, AP 10 B 01, Terra Nova em Cuiabá/MT, pelo valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos próprios R\$ 19.685,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais); Financiamento concedido pela CEF R\$ 45.315,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais). Os vendedores declararam no contrato não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 681,38 aos 17/04/2008, na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 1.171,40. Cuiabá, 25 de Abril de 2008. Eu, João Leão de
Almeida Oficial que o fiz digitar e conferi.

Leo

Continua no verso

MATRÍCULA

72.518

FOLHA

149/vº

R-08- 72.518- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual FGTS - datado de 26/03/2008, registrado sob nº 07 desta matrícula, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, o **Devedor Fiduciante, Sr.º MARCELO DE OLIVEIRA MARCORIO**, já qualificado, **alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula**, para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, **em garantia** da dívida no valor de R\$ 45.315,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais), a ser pago em 240 (duzentos e quarenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 437,79 (Quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos). O valor do financiamento será restituído à Credora Fiduciária acrescidos dos juros remuneratórios cobrados a taxa nominal de 6,0000% e efetiva de 6,1679% ao ano. A quantia mutuada será restituída pelo Devedor Fiduciante a CEF, por meio de encargos mensais e sucessivos, compreendendo, na data, a prestação composta pela parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante Novo. Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com o Devedor Fiduciante e a indireta, com a Credora Fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 62.401,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e um reais), sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de assinatura deste instrumento, reservando-se a Credora Fiduciária o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo, e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. O Devedor Fiduciante declarou no contrato não estar vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador, quer como produtor rural. Em. R\$ 757,30. Cuiabá, 25 de Abril de 2008. Eu, Leo. llo de Sin A do Oficial que o fiz digitar e conferi.

Leo. _____

AV-09-72.518 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, expedida em 13/02/2015, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, **fica cancelado o registro nº 08 desta matrícula**. Em. R\$ 10,50. Cuiabá, 20 de Fevereiro de 2015. Eu, [assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

wfs lote n.º 60157 _____

AV-10-72.518 - CASAMENTO - Conforme requerimento datado de 03/03/2015 e apresentação da Certidão de Casamento lavrada as fls. 32, livro B-140, termo: 0042555, no 3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, o **Sr. MARCELO DE OLIVEIRA MARCÓRIO**, casou-se pelo regime da **Comunhão Parcial de Bens**, aos 20/12/2008, com a **Sr.ª RAYSSA MÍSTICA SANT'ANA DE LIMA GONÇALVES**, que passou a assinar: **RAYSSA MÍSTICA SANT'ANA DE LIMA GONÇALVES MARCÓRIO**. Em. R\$ 10,50. Cuiabá, 05 de Março de 2015. Eu, [assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

avso. - nº do lote 60668 _____

Continua às fls. 149/2.

MATRÍCULA
Cont. da Matr.
72.518

FOLHA
149/2

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - **MATO GROSSO**
LIVRO Nº 2 - NG - **REGISTRO GERAL**

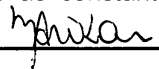
R-11- 72.518 - VENDA E COMPRA - Conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, nº 1.4444.0813901-6, datado de 31/03/2015, o **Sr. MARCELO DE OLIVEIRA MARCORIO**, brasileiro, nascido em 27/06/1976, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CNH nº 01884684457, expedida por órgão de Trânsito/MT, em 27/06/2012 e do CPF nº 798.824.551-15, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua **cônjuge RAYSSA MISTICA SANT'ANA DE LIMA GONÇALVES MARCÓRIO**, brasileira, nascida em 27/05/1991, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da carteira de identidade n.º 19382995, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MT, em 23/06/2009 e do CPF 027.854.031-77, residentes e domiciliados na R Quarenta e Oito, 18, Qd 49, St III, CPA III, em Cuiabá-MT, **venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. CELIO TARCIZO DOS REIS**, brasileiro, nascido em 25/02/1962, servidor público estadual, portador da identidade Militar nº 875578, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Polícia Militar/MT, em 02/10/2012 e do CPF nº 366.438.156-49, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e sua **cônjuge MARIA APARECIDA DOS REIS**, brasileira, nascida em 28/02/1965, administradora, portadora da identidade Militar n.º 123489, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MT, em 02/10/2012 e do CPF 691.598.666-91, residentes e domiciliados na R Quarenta e Oito, 10, Qd 48, CPA III, em Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos próprios R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) e Financiamento concedido pela Caixa R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais). Os vendedores declararam no contrato não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 1.573,00 aos 24/04/2015 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.23.012.0090.001. Em. R\$ 2.558,20. Cuiabá, 29 de Abril de 2015. Eu, mauro, Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-12- 72.518- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, nº 1.4444.0813901-6, datado de 31/03/2015, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, registrado sob nº 11 desta matrícula, **os devedores fiduciários, Sr. CELIO TARCIZO DOS REIS e sua cônjuge MARIA APARECIDA DOS REIS**, já qualificados, **alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, **em garantia** da dívida no valor de R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), a ser pago em 328 meses. O valor do financiamento será restituído à credora fiduciária acrescidos dos juros conforme descrito no contrato. A quantia mutuada será restituída pelos devedores fiduciários a credora

Continua no v...

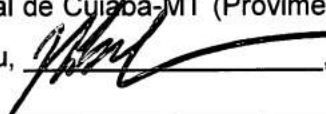
MATRÍCULA
72.518FOLHA
149/2vº

fiduciária, por meio de pagamentos de encargos mensais e sucessivos, compostos pela parcela de amortização e juros (A+J), pelos Prêmios de Seguro - Morte e Invalidez Permanente (MIP), e Danos Físicos no Imóvel (DFI), e pela Taxa de Administração (TA). Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com os devedores fiduciantes e a indireta, com a credora fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sujeito à atualização monetária a partir da data de contratação deste instrumento contratual pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de aniversário deste instrumento, reservando-se a credora fiduciária o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. A credora, na qualidade de única titular do Crédito Imobiliário decorrente deste contrato, emite a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0813901-6 da Série 0315, datada de 31/03/2015, abaixo averbada, e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. Os devedores fiduciantes declararam no contrato não estarem vinculados à Previdência Social, como contribuintes na qualidade de empregadores, ou como produtores rurais. Em. R\$ 1.579,26. Selo digital APD 76321. Cuiabá, 29 de Abril de 2015. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-13- 72.518- CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - De Acordo com o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, nº 1.4444.0813901-6, datado de 31/03/2015, fica averbada a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0813901-6 da Série 0315, datada de 31/03/2015, emitida pela **Credora/Emissora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. **VALOR DA EMISSÃO:** R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais). **PRAZO:** 328 meses; Data Inicial: 30/04/2015. **DEVEDORES:** Sr.^a **MARIA APARECIDA DOS REIS**, brasileira, nascida em 28/02/1965, administradora, portadora da identidade Militar n.º 123489, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MT, em 02/10/2012 e do CPF 691.598.666-91, casada no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e seu **cônjuge CELIO TARCIZO DOS REIS**, brasileiro, nascido em 25/02/1962, servidor público estadual, portador da identidade Militar nº 875578, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Polícia Militar/MT, em 02/10/2012 e do CPF nº 366.438.156-49, residentes e domiciliados na R Quarenta e Oito, 10, Qd 48, CPA III, em Cuiabá-MT. **INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada. **GARANTIA:** Alienação Fiduciária. **IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. **LOCAL DE PAGAMENTO:** Conforme previsto no Contrato. **DEMAIS CONDIÇÕES (data de vencimento, valor das prestações, critério de atualização monetária, taxa de juros, encargos e demais características do crédito):** São as constantes do Contrato. Em. Gratuito. Selo digital APD 76284. Cuiabá, 29 de Abril de 2015. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

wfs. - nº do lote 62025

MATRÍCULA
Cont. da Matr.
72.518**FOLHA**
149/3**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária****CUIABÁ**
LIVRO Nº 2-
-**MATO GROSSO**
REGISTRO GERAL

AV-14-72.518 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no **FIDUCIÁRIO**, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento datado de 13/04/2026 da Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-12 desta matrícula, instruído com a notificação feita aos devedores Sr. Celio Tarcizio dos Reis, brasileiro, nascido em 25/02/1962, servidor público estadual, portador da identidade Militar nº 875578, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Polícia Militar/MT, em 02/10/2012 e do CPF nº 366.438.156-49, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e sua cônjuge Sra. Maria Aparecida dos Reis, brasileira, nascida em 28/02/1965, administradora, portadora da identidade Militar n.º 123489, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MT, em 02/10/2012 e do CPF 691.598.666-91, pelo valor de R\$ 188.479,29 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R\$ 12.472,20, foi pago em 30/03/2026, pela guia nº 119482262 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.23.012.0090.001. Em R\$ 6.948,45. Emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel de R\$ 616.804,76, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT (Provimento nº 14/2009 CGJ). Selo digital CLQ-39942. Cuiabá, 05 de maio de 2026. Eu, , Oficial que o fiz digitar-e conferi.

Tbm _____



Joani Maria de Assis Asckar-Oficial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT
CEP. 78.065-200 - Fone: (65) 3051-5300
Email: atendimento@6oficio.com.br

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá/MT, 05/05/2026.
Esta certidão tem validade de 30 dias, nos termos do Art.754 da CNGCE/MT.

Documento assinado digitalmente por: Joani Maria de Assis Asckar Em: 13/05/2026
as: 15:16:23 Verifique assinatura digital: <https://verificador.iti.gov.br/>

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro**

Código da Serventia 62

PROTOCOLO: 220761

Atos: 176

Valor: R\$0,00

Selo Digital
CLQ-39943Consulta selo: www.tjmt.jus.br/selos